



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.347, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
data de período de 2021 a 2021
na forma do Art. 103 da Lei
Mat. 7158/21

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 30 de agosto de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.347, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1512202132.030	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	703.000,00	0,00
3503	1845101611.115	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	703.000,00
				703.000,00	703.000,00

TOTAL GERAL R\$ 703.000,00





no valor de R\$ 3.886.062,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e sessenta e dois reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 30 de agosto de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2401	1236100501.090	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01	3.886.062,00	0,00
				3.886.062,00	0,00

3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3503	1745100731.114	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00	0,00	3.886.062,00
				0,00	3.886.062,00

TOTAL GERAL R\$ 3.886.062,00

DECRETO Nº 21.347, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 30 de agosto de 2021.



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1512202132.030	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	703.000,00	0,00
3503	1845101611.115	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	703.000,00
				703.000,00	703.000,00
TOTAL GERAL R\$ 703.000,00					

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA Nº 001/2021

O COMDICA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Vitória da Conquista-Bahia, regido pelas Leis Municipais 1.328/2006 e 1.719/2010, torna de conhecimento público que, mediante o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, selecionará Organização da Sociedade Civil, registrada no COMDICA, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Vitória da Conquista-Bahia visando à **Seleção de 01 (uma) Organização a ser indicada para execução do Projeto Itaú Social**, em conformidade com o **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021**, a ser financiado pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória da Conquista (FMDCA)**, objetivando a execução do projeto AJAAC - Ação Jovem e Adolescente para Aprendizagem Cidadã, conforme o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990, aprovado em Plenária Extraordinária de 21 de julho de 2021, mediante a celebração de parceria, Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014, com o município de Vitória da Conquista pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, doravante denominada SEMDES, sendo aprovado o projeto, inscrito em 30/07/2021, pelo Itaú Social.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto Municipal nº 18.007, de 18 de julho de 2017 ;
- Portaria Conjunta Municipal nº 1/2019, de 11 de julho de 2019.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 (doravante denominado Edital FIA 2021), através do link: <https://www.itausocial.org.br/editais/>, a ser financiado pelo FMDCA, em sendo aprovado o projeto constante do caput deste edital.

2.2. Entende-se por propostas, as cartas de intenção, doravante denominadas "cartas de intenção" que atendam os requisitos propostos no Edital do Itaú Social, que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12 (doze) meses e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com os objetivos do projeto inscrito, em atenção aos Artigos 60 a 69 da Lei 8.069, de 13 de julho de